

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 174/2015, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 2ª Comissão de Processo Disciplinar, por meio do Memorando nº 094/2016 - 2ª CPD/CORGE/SES, constante do Processo nº 060.005.426/2015.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo artigo 1º da Portaria nº 424, de 12 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 174, de 14 de setembro de 2016, para prosseguir na apuração dos fatos descritos no Processo nº 060.005.426/2015.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÓGERIO BATISTA SEIXAS

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 34, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa Nº. 06 de 29 de janeiro de 1999 RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos JJ PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP. Licença Sanitária nº FAR.0085-02/2016, Autorização nº 917/2016, Endereço SHCN CL QUADRA 304 BLOCO D LOJA 15 TERREO. ASA NORTE/DF. para aquisição e comercialização de substância Retinóica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 22, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 9ª Reunião Ordinária de 2016, realizada no dia 14 de novembro de 2016, e:

- considerando o Decreto nº 36.918, de 26 de novembro de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

- considerando o Decreto nº 37.760, de 07 de novembro de 2016, que altera a Estrutura Administrativa Secretaria de Estado de Saúde do Distrito - SES/DF, e dá outras providências;

- considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs;

- considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso, a alteração do artigo 6º do Regimento Interno do Colegiado de Gestão da SES/DF, como se segue:

Art. 6º O Colegiado de Gestão da SES/DF será composto, em sua Plenária, pelos seguintes gestores:

- I - Secretário de Estado de Saúde;
- II - Subsecretário de Planejamento em Saúde;
- III - Subsecretário de Atenção Integral à Saúde;
- IV - Subsecretário de Vigilância à Saúde;
- V - Subsecretário de Gestão de Pessoas;
- VI - Subsecretário de Administração Geral;
- VII - Subsecretário de Logística em Saúde;
- VIII - Subsecretário de Infraestrutura em Saúde;
- IX - Coordenador de Atenção Primária à Saúde;
- X - Coordenador de Atenção Especializada à Saúde;
- XI - Coordenador Especial de Tecnologia e Informação em Saúde;
- XII - Chefe da Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais;
- XIII - Diretor Executivo da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde;
- XIV - Diretor Executivo do Fundo de Saúde;
- XV - Diretor-Presidente da Fundação Hemocentro;
- XVI - Superintendente de cada Região de Saúde; e
- XVII - Diretor de cada Unidade de Referência Distrital.

Art. 2º Aprovar por consenso, a alteração do artigo 15º do Regimento Interno do Colegiado de Gestão da SES/DF, como se segue:

Art. 15. A falta de qualquer dos membros deverá ser justificada previamente, por escrito, podendo ser enviada à Secretaria do Colegiado, por meio eletrônico, com até 24 horas de antecedência da reunião.

Parágrafo único. A substituição obedecerá aos seguintes critérios:

- I - Secretário de Estado de Saúde, por um dos Secretários-Adjuntos;
- II - Subsecretário, por um Diretor ou Coordenador a ele subordinado, indicado previamente por meio formal;
- III - Coordenador, por um Diretor a ele subordinado, indicado previamente por meio formal;
- IV - Chefe da Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais, por um Servidor da Assessoria, indicado previamente por meio formal;
- V - Diretor Executivo da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, pelo Diretor da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS);
- VI - Diretor Executivo do Fundo de Saúde (FSDF), por um Diretor a ele subordinado, indicado previamente por meio formal;

VII - Diretor-Presidente da Fundação Hemocentro (FHB), pelo Diretor Executivo da FHB;

VIII - Superintendente de cada Região de Saúde, por um Diretor a ele subordinado, indicado previamente por meio formal; e

VIII- Diretor de cada Unidade de Referência Distrital, por um Diretor a ele subordinado, indicado previamente por meio formal.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
Presidente do Colegiado de Gestão
Secretário de Estado de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 23, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 9ª Reunião Ordinária de 2016, realizada no dia 14 de novembro de 2016, e:

- considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs;

- considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso, o Regimento Interno das Superintendências das Regiões de Saúde, das Unidades de Referência Assistencial e das Unidades de Referência Distrital, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
Presidente do Colegiado de Gestão
Secretário de Estado de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 24, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 9ª Reunião Ordinária de 2016, realizada no dia 14 de novembro de 2016, e:

- considerando a Portaria SAS/MS nº 629, de 25 de agosto de 2006, que descentraliza para os Gestores Estaduais o registro das habilitações no CNES, de procedimentos referentes aos cuidados prolongados;

- considerando a Portaria GM/MS nº 2.413, de 23 de março de 1998, que inclui na tabela SUS procedimentos de cuidados prolongados de várias enfermidades;

- considerando que a vistoria realizada no dia 16 de junho de 2016 pela Gerência de Credenciamento e Habilitação da SES/DF, no Serviço Prolongados Neurológicos das pediatria do Hospital Regional de Ceilândia considerou o estabelecimento apto ao credenciamento;

- considerando que o Relatório da Vigilância Sanitária RTSP/GESES nº 3/2016, de 22 de agosto de 2016, considerou o estabelecimento apto com pendências;

- considerando que o Hospital Regional de Ceilândia apresentou o Plano de Ação com prazos para resolução das pendências apontadas no Relatório RTSP/GESES nº 3/2016;

- considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs;

- considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso, o Credenciamento do Serviço de Cuidados Prolongados Neurológicos da pediatria do Hospital Regional de Ceilândia, CNES: 0010480.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
Presidente do Colegiado de Gestão
Secretário de Estado de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 25, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 9ª Reunião Ordinária de 2016, realizada no dia 14 de novembro de 2016, e:

- considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- considerando a Portaria MS/GM nº 841, de 2 de maio de 2012, que estabelece a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do SUS;

- considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs;

- considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso, a Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
Presidente do Colegiado de Gestão
Secretário de Estado de Saúde